

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO SEM
EXCLUSIVIDADE nº 4448.21.1714 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE -
UFRN E A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de autarquia federal de regime especial vinculada ao Ministério de Educação, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, *Campus* Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP: 59.078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **LICENCIADORA** e a **EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**, com sede à Avenida Marginal, nº 156, Centro, CEP: 13.820-000, Jaguariúna-SP, CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0001-20, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representado, conforme público instrumento de procuração aos 21/01/2014, 1º Traslado, Livro nº 0226, Folhas nº 213/215, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito da Vila de Madalena, São Paulo-SP, por seu bastante Procurador os poderes "Ad-Negotia" com representação e assinatura isolada, o Senhor LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] resolvem de comum acordo celebrar o **CONTRATO DE LICENCIAMENTO**, em caráter não exclusivo, Processo Administrativo nº 23077.066930/2013-61, com fulcro no art. 6º da Lei nº 10.973/2004, art. 7º do Decreto nº 5.563/05, art. 24, XXV da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.609/98, Decreto nº 2.556/98 e Resolução nº 05/2013 - CONSAD, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. A LICENCIADA através do presente contrato de licenciamento pode usar e explorar economicamente o licenciamento dos Sistemas SIG-UFRN e deve exercer, preponderantemente, o mesmo papel que cabe às instituições públicas nas relações jurídicas estabelecidas com a LICENCIADORA para alcançar os objetivos estabelecidos na Resolução 05/2013-CONSAD, quais sejam:

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
1

- 1.1.1.A UFRN tornar-se referência nacional na informatização dos processos de trabalho nas áreas acadêmica e administrativa, como mecanismo indutor da busca da excelência na gestão e nos serviços prestados à sociedade;
- 1.1.2.A necessidade de manutenção e consolidação da estrutura de desenvolvimento, pesquisa e inovação de sistemas de gestão no âmbito da UFRN;
- 1.1.3.A busca da UFRN e dos parceiros da Rede Pública de Ensino Superior, Técnico e Tecnológico de integrar os sistemas SIG-UFRN aos sistemas do Governo Federal.

1.2. A LICENCIADA, em razão do presente contrato de licenciamento, ao celebrar contratos com o Setor Público, é um agente privado que, nessa condição, sem abdicar do direito de uso e exploração econômica, deve atuar no interesse da LICENCIADORA e da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), dos Institutos Federais de Ensino Técnico e Tecnológico (IFET) e de outras instituições públicas, de modo que sejam alcançados os objetivos que permeiam as relações da LICENCIADORA com o setor público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO LICENCIADO

- 2.1. O presente Contrato tem como objeto o LICENCIAMENTO com cessão do direito de uso e de exploração, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, dos SISTEMAS SIG-UFRN, desenvolvidos na UFRN para utilização e exploração por parte da LICENCIADA, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento.
- 2.2. Os SISTEMAS SIG-UFRN, para os fins do presente contrato de LICENCIAMENTO, são constituídos pelo conjunto de aplicativos de Tecnologia da Informação (TI) a seguir nominados, desenvolvidos e mantidos pela LICENCIADORA, bem como os que a eles se incorporarem em razão deste ou de outros contratos de licenciamento, ou ainda, em razão de outras relações jurídicas celebradas pela LICENCIADORA visando à transferência dos SISTEMAS SIG-UFRN. Constituem, atualmente, os SISTEMAS SIG-UFRN, os seguintes módulos:

2.2.1. SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas:

- 2.2.1.1. Módulo – Infantil
- 2.2.1.2. Módulo – Médio
- 2.2.1.3. Módulo – Técnico
- 2.2.1.4. Módulo – Formação Complementar
- 2.2.1.5. Módulo – Graduação
- 2.2.1.6. Módulo – Lato Sensu
- 2.2.1.7. Módulo – Stricto Sensu
- 2.2.1.8. Módulo – Pesquisa
- 2.2.1.9. Módulo – Extensão
- 2.2.1.10. Módulo – Monitoria
- 2.2.1.11. Módulo – Ações Acadêmicas Integradas
- 2.2.1.12. Módulo – Ensino a Distância
- 2.2.1.13. Módulo – Assistência ao Estudante
- 2.2.1.14. Módulo – Ouvidoria
- 2.2.1.15. Módulo – Ambiente Virtual de Aprendizado
- 2.2.1.16. Módulo – Produção Intelectual
- 2.2.1.17. Módulo – Bibliotecas





- 2.2.1.18. Módulo – Diplomas
- 2.2.1.19. Módulo – Convênios de Estágios
- 2.2.1.20. Módulo – Residência em Saúde
- 2.2.1.21. Módulo – Vestibular
- 2.2.1.22. Módulo – Gestão de Espaço Físico
- 2.2.1.23. Módulo – Turma Virtual
- 2.2.1.24. Módulo – NEE
- 2.2.1.25. Módulo – Administração do Sistema
- 2.2.1.26. Módulo – Avaliação Institucional
- 2.2.1.27. Módulo – Portal do Docente
- 2.2.1.28. Módulo – Portal do Discente
- 2.2.1.29. Módulo – Portal do Coordenador Lato Sensu
- 2.2.1.30. Módulo – Portal do Coordenador Stricto Sensu
- 2.2.1.31. Módulo – Portal do Coordenador Graduação
- 2.2.1.32. Módulo – Portal Coordenador de Pólo
- 2.2.1.33. Módulo – Portal do Tutor
- 2.2.1.34. Módulo – CPDI
- 2.2.1.35. Módulo – Portal da Reitoria
- 2.2.1.36. Módulo – Portal de Relatórios de Gestão
- 2.2.1.37. Módulo – Portal do Preceptor de Estágio
- 2.2.1.38. Módulo – Portal Público

2.2.2.SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos:

- 2.2.2.1. Módulo – Atendimento de Requisições
- 2.2.2.2. Módulo – Almoxarifado
- 2.2.2.3. Módulo – Auditoria e Controle Interno
- 2.2.2.4. Módulo – Biblioteca
- 2.2.2.5. Módulo – Boletim de Serviços
- 2.2.2.6. Módulo – Bolsas
- 2.2.2.7. Módulo – Catálogo de Materiais
- 2.2.2.8. Módulo – Compra de Materiais Informacionais
- 2.2.2.9. Módulo – Compras
- 2.2.2.10. Módulo – Licitações
- 2.2.2.11. Módulo – Contratos
- 2.2.2.12. Módulo – Projetos/Convênios
- 2.2.2.13. Módulo – Faturas
- 2.2.2.14. Módulo – Infraestrutura
- 2.2.2.15. Módulo – Liquidação de Despesas
- 2.2.2.16. Módulo – Orçamento
- 2.2.2.17. Módulo – Orçamento - Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO)
- 2.2.2.18. Módulo – Patrimônio
- 2.2.2.19. Módulo – Patrimônio Imóvel
- 2.2.2.20. Módulo – Processos com Código de Barras
- 2.2.2.21. Módulo – Protocolo
- 2.2.2.22. Módulo – Requisições
- 2.2.2.23. Módulo – Restaurante Universitário
- 2.2.2.24. Módulo – Sistema de Registros de Preços (SRP)



3

- 2.2.2.25. Módulo – Transporte
- 2.2.2.26. Módulo – Portal Administrativo
- 2.2.2.27. Módulo – Portal da Direção Centro/Hospital
- 2.2.2.28. Módulo – Portal da Fundação
- 2.2.2.29. Módulo – Portal da Reitoria

2.2.3.SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos:

- 2.2.3.1. Módulo – Administração de Pessoal
- 2.2.3.2. Módulo – Aposentadoria
- 2.2.3.3. Módulo – Atendimento ao Servidor
- 2.2.3.4. Módulo – Avaliação Funcional
- 2.2.3.5. Módulo – Banco de Vagas
- 2.2.3.6. Módulo – Capacitação
- 2.2.3.7. Módulo – Cadastro
- 2.2.3.8. Módulo – Colegiados
- 2.2.3.9. Módulo – Comissões
- 2.2.3.10. Módulo – Concursos
- 2.2.3.11. Módulo – Consultas Funcionais
- 2.2.3.12. Módulo – Assistência ao Servidor
- 2.2.3.13. Módulo – Dimensionamento
- 2.2.3.14. Módulo – Férias
- 2.2.3.15. Módulo – Financeiro
- 2.2.3.16. Módulo – Frequência
- 2.2.3.17. Módulo – Integração SIAPE
- 2.2.3.18. Módulo – Plano de Saúde
- 2.2.3.19. Módulo – Serviços
- 2.2.3.20. Módulo – Portal do Servidor
- 2.2.3.21. Módulo – Portal da Chefia da Unidade
- 2.2.3.22. Módulo – Portal do Gestor
- 2.2.3.23. Módulo – Portal da Auditoria
- 2.2.3.24. Módulo – Portal do Docente
- 2.2.3.25. Módulo – Portal Público

2.2.4.SIGAdmin – Sistema Integrado de Administração e Comunicação:

2.2.5.SIGPP – Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Projetos:

2.2.6.SIGED – Sistema Integrado de Gestão de Documentos:

2.2.7.SIGElege – Sistema Integrado de Gestão de Eleições:

2.3. A LICENCIADORA disponibilizará o código-fonte, as bases de dados e a documentação dos SISTEMAS SIG-UFRN à(s) LICENCIADA(S) através do ambiente de TI denominado REPOSITÓRIO SIG-UFRN.

2.4. Fica(m) a(s) LICENCIADA(S) cientificada(s), através da assinatura do presente instrumento, de que a LICENCIADORA também disponibilizará o CÓDIGO-FONTE, as BASES DE DADOS e a DOCUMENTAÇÃO dos SISTEMAS SIG-UFRN, no ambiente REPOSITÓRIO SIG-UFRN, às instituições com as quais mantenha alguma relação jurídica visando à transferência dos SISTEMAS SIG-UFRN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DO LICENCIAMENTO



3.1. A LICENCIADORA cede o direito de Uso e Exploração dos Sistemas SIG-UFRN à LICENCIADA, pelo prazo de vigência do Contrato de Licenciamento.

3.1.1. O Direito de Uso é caracterizado pela autorização para a LICENCIADA acessar o REPOSITÓRIO SIG-UFRN com o fim de, por iniciativa da LICENCIADA ou em razão de contratos por ela celebrados, difundir os SISTEMAS SIG-UFRN em instituições públicas e/ou privadas, ou aprimorá-los através da agregação de novos módulos ou do aperfeiçoamento de módulos descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, cabendo remuneração à LICENCIADORA conforme Resolução nº 05/2013 do CONSAD e alterações posteriores.

3.1.2. O Direito de Exploração é caracterizado pela exploração econômica do Direito de Uso e é concretizado quando a LICENCIADA celebra contratos com instituições públicas ou privadas, hipótese em que a LICENCIADA remunera a LICENCIADORA nos termos da Resolução nº 05/2013 do CONSAD e alterações posteriores.

3.2. A LICENCIADA, ao fazer uso do direito de exploração, se obriga a zelar e preservar a qualidade e a imagem dos SISTEMAS SIG-UFRN perante seus contratados ou contratantes, tudo em conformidade com a capacidade técnica declarada no processo de licenciamento (Processo Administrativo nº 23077.066930/2013-61), não cabendo à LICENCIADORA a obrigação de realizar qualquer treinamento de equipes da LICENCIADA em decorrência do presente contrato.

3.2.1. A LICENCIADORA fornecerá à LICENCIADA, para o acesso, os meios necessários e suficientes para o uso e utilização do REPOSITÓRIO SIG-UFRN, fornecendo uma única senha para a LICENCIADA, respeitando a política de segurança da LICENCIADORA.

3.2.2. Em caráter excepcional, treinamentos específicos solicitados pela LICENCIADA poderão ser realizados mediante a formalização de contratos específicos, desde que haja condições de atendimento por parte da LICENCIADORA e não haja prejuízos às suas atividades finalistas. As condições de atendimento serão atestadas pela Superintendência de Informática (SINFO) da UFRN.

3.3. A LICENCIADA ao contratar com terceiros, do setor público ou privado, pode transferir apenas o Direito de Uso, nas mesmas condições outorgadas pela LICENCIADORA.

3.3.1. Durante a vigência de cada contrato celebrado com instituições do setor público, a LICENCIADA se obriga a disponibilizar à LICENCIADORA as novas funcionalidades que se constituam em um novo artefato de TI, sejam ou não passíveis de incorporação ao REPOSITÓRIO SIG-UFRN, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 05/2013 do CONSAD e alterações posteriores.

3.3.2. A LICENCIADORA, através da Superintendência de Informática, fornecerá à LICENCIADA a certificação decorrente do desenvolvimento de novas funcionalidades que se constituam em um novo artefato de TI.

3.3.3. Os artefatos de TI que se incorporarem ao REPOSITÓRIO SIG-UFRN são de propriedade da LICENCIADORA e se acrescem automaticamente ao Direito de Uso outorgado a todas as LICENCIADAS, bem como a todas instituições



públicas com as quais a LICENCIADORA mantenha relação jurídica visando à transferência dos SISTEMAS SIG-UFRN.

3.4. Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades que decorram dos contratos celebrados pela LICENCIADA, incorporáveis ou não ao REPOSITÓRIO SIG-UFRN, não podem alterar os Sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e inseparáveis.

3.4.1. A LICENCIADA se obriga a nominar cada artefato de TI por ela desenvolvido por sua iniciativa ou em razão de contratos por ela celebrados, incorporável ou não ao repositório, de modo a caracterizar seu uso como um componente dependente do Objeto Licenciado (Sistemas SIG-UFRN), nos termos previstos na Resolução nº 05/2013 - CONSAD e alterações posteriores.

3.5. A LICENCIADA se obriga a submeter os componentes de TI desenvolvidos em razão de contratos por ela celebrados com instituições públicas ou privadas e que sejam passíveis de incorporação ao REPOSITÓRIO SIG-UFRN, à análise e aprovação da LICENCIADORA, devendo a LICENCIADA, quando se tratar de contrato com instituição pública, fazer a submissão através desta última, assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da LICENCIADORA quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao REPOSITÓRIO.

3.6. A LICENCIADA se obriga a comunicar à LICENCIADORA quando celebrar contrato com terceiros e o prazo da respectiva vigência, como condição para assegurar acesso ao REPOSITÓRIO SIG-UFRN na versão mais atual por ocasião da contratação e enquanto vigor o contrato.

3.7. Os contratos celebrados pela LICENCIADA devem ter vigência coberta pela vigência do presente contrato de licenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À LICENCIADORA

4.1. A LICENCIADA se obriga a remunerar a LICENCIADORA em decorrência de cada contrato por ela celebrado e que tenha como objeto o uso e exploração dos Sistemas SIG-UFRN, no todo ou em partes, conforme detalhamento na CLAUSULA SEGUNDA e Resolução nº 05/2013-CONSAD com suas alterações posteriores.

4.2. A remuneração devida à LICENCIADORA é constituída de duas parcelas remuneratórias com origem e finalidades distintas: a) o pagamento da Contribuição de Desenvolvimento Institucional (CDI) destinada à manutenção e acesso da LICENCIADA ao REPOSITÓRIO DOS SISTEMAS SIG-UFRN e b) o pagamento de ROYALTIES em razão da transferência pela LICENCIADA, ao terceiro contratado, do direito de uso outorgado à LICENCIADA pela LICENCIADORA (remuneração pela licença de software).

4.2.1. Tratando-se de contrato celebrado com setor público, a LICENCIADA se obriga a remunerar a LICENCIADORA apenas com a CDI. Nesta hipótese, a LICENCIADORA, no interesse de facilitar a difusão dos SISTEMAS SIG-UFRN no âmbito do setor Público, isenta a LICENCIADA do pagamento de ROYALTIES, não podendo esta onerar os contratos celebrados com o setor público a título de custos com licença de software.

4.2.2. Tratando-se de contrato celebrado com entidades privadas, a LICENCIADA se obriga a remunerar a LICENCIADORA com CDI e ROYALTIES.



16

- 4.3. A CDI é devida em regime anual de pagamento e seu valor é aferido segundo as regras previstas na Resolução nº 05/2013-CONSAD e alterações posteriores, cuja síntese, válida para o ano de 2013, é apresentada na Tabela I, cujo conteúdo é atualizado anualmente pela LICENCIADORA, nos moldes previstos na própria Resolução.
- 4.4. O valor da CDI devido pela LICENCIADA é apurado tendo com referência o objeto de cada contrato por ela celebrado, considerados os valores individuais da CDI para cada componente dos SISTEMAS SIG-UFRN constante do contrato, podendo o valor devido para a CDI ser parcelado mediante a celebração de contrato de parcelamento de dívida entre a LICENCIADA e a LICENCIADORA.
- 4.4.1. A ausência de contrato de parcelamento de dívida com a LICENCIADORA em até 60(sessenta) dias após a celebração de cada contrato pela LICENCIADA, implica no aceite pela LICENCIADA do pagamento da CDI em parcela única, num prazo de até 90(noventa) dias contados da data do contrato por ela celebrado.
- 4.4.2. Passado o prazo de 90(noventa) dias sem a celebração de contrato de parcelamento ou sem o pagamento da parcela única, sobre o valor devido pela LICENCIADA, haverá a incidência de multa contratual de 2% (dois por cento) ao mês e juros moratórios de 0,33% por dia de atraso.
- 4.4.3. Efetuado os pagamentos devidos à LICENCIADORA decorrentes do presente instrumento, deverá a LICENCIADA comunicar no prazo de 7 (sete) dias, por escrito, a LICENCIADORA, através da Superintendência de Informática.
- 4.5. Os ROYALTIES devidos pela LICENCIADA têm como base de cálculo o valor do contrato com a dedução dos tributos cabíveis celebrado pela LICENCIADA, incidindo sobre a base de cálculo o índice de 6%.
- 4.5.1. O pagamento dos ROYALTIES é devido uma única vez para cada contrato celebrado pela LICENCIADA, devendo ser pago em parcela única, em até 120 (cento e vinte) dias após a celebração de cada contrato. Alternativamente, poderá ser celebrado parcelamento de dívida nos moldes previstos para o pagamento da CDI.
- 4.5.2. Passado o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem a celebração de contrato de parcelamento ou sem o pagamento da parcela única, sobre o valor devido pela LICENCIADA haverá a incidência de multa contratual de 2% ao mês e juros moratórios de 0,33% por dia de atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DECORRENTES DO LICENCIAMENTO

- 5.1. A LICENCIADA se obriga ainda a:
- 5.1.1. Responsabilizar-se perante seus contratantes pela utilização e exploração dos sistemas SIG-UFRN no estado em que são disponibilizados no REPOSITÓRIO SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela LICENCIADORA, nos termos estabelecidos neste instrumento de licenciamento, isentando a LICENCIADORA de qualquer responsabilidade.

  7 

- 5.1.2. Disponibilizar à LICENCIADORA a oferta de campo de estágio num percentual mínimo de 10% do seu quadro de pessoal, sempre que houver disponibilidade de vagas e segundo a legislação pertinente.
- 5.1.3. Disponibilizar acesso irrestrito à LICENCIADORA às customizações feitas nos Sistemas SIG-UFRN, e às ferramentas de suporte e processos internos desenvolvidos para apoio à implantação dos sistemas pela LICENCIADA.
- 5.1.4. Fornecer acesso a LICENCIADORA para realizar auditorias nos sistemas descritos na cláusula segunda.
- 5.1.5. Manter constante vigilância e responsabilizar-se pelo uso indevido dos SISTEMAS SIG-UFRN, por terceiros, devendo tomar providências e prestar informações imediatas à LICENCIADORA do ocorrido.
- 5.1.6. Pagar todos os tributos de qualquer natureza incidentes sobre a comercialização dos SISTEMAS SIG-UFRN.
- 5.1.7. Informar à LICENCIADORA, através da Superintendência de Informática, todos os novos contratos de licença de uso e manutenção efetivos com terceiros no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. A LICENCIADA reconhece e concorda que a LICENCIADORA é e permanecerá sendo a única proprietária dos sistemas SIG-UFRN e da TECNOLOGIA constantes neste Contrato. Todos os outros direitos não concedidos expressamente neste instrumento estão retidos.
- 6.2. A LICENCIADA não poderá, em hipótese alguma, sub-licenciar a terceiros o direito à comercialização da TECNOLOGIA objeto desse contrato, sem a expressa anuência da LICENCIADORA.
- 6.3. Caso a LICENCIADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os SISTEMAS SIG-UFRN, ela dará notificação do fato imediatamente à LICENCIADORA. A LICENCIADA concorda em cooperar com a LICENCIADORA para buscar soluções judiciais para essas violações e apropriações indébitas.
- 6.4. A LICENCIADORA, como titular, reserva-se o direito de utilizar livremente os SISTEMAS SIG-UFRN para o gerenciamento de suas atividades institucionais.
- 6.5. LICENCIADORA E LICENCIADA acordam que os avanços e atualizações dos SISTEMAS SIG-UFRN e da TECNOLOGIA incorporadas ao REPOSITÓRIO permanecerão de propriedade da LICENCIADORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE SIGILO

- 7.1. As partes contratantes se comprometem a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia, inclusive comerciais e financeiros relativos ao presente Contrato, sob as seguintes condições:
 - 7.1.1. A LICENCIADA manterá os artefatos de software confidenciais, incluso nestes: código fonte, base de dados e documentações pertinentes a tecnologia licenciada e, salvo autorização expressa por escrito da LICENCIADORA, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas a terceiros juridicamente não autorizados;



8

- 7.1.2. Igualmente as partes se comprometem a fazer com que todas estas cláusulas sejam respeitadas pelo pessoal envolvido na comercialização da TECNOLOGIA, que possa ter acesso à informação confidencial por razões estritamente profissionais;
- 7.1.3. A LICENCIADORA e a LICENCIADA declaram ter conhecimento que as atuais empresas ou instituições públicas que utilizam esta TECNOLOGIA, possuem os códigos fontes e modelo de dados e que os novos clientes também terão acesso a estes;
- 7.1.4. A LICENCIADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábrica de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte.
- 7.1.5. A LICENCIADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente contrato de licenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 8.1. A LICENCIADORA não se responsabiliza pelo mau uso e/ou aplicação da TECNOLOGIA, objeto do presente instrumento, nem mesmo pelo controle de qualidade exercido pela LICENCIADA.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. Os direitos autorais patrimoniais decorrentes do licenciamento dos sistemas SIG-UFRN no REPOSITÓRIO mantido e gerenciado pela LICENCIADORA pertencem exclusivamente à LICENCIADORA.
- 9.2. Os direitos autorais patrimoniais das adaptações e derivações dos softwares feitas pela LICENCIADA pertencem, exclusivamente, à LICENCIADORA.
- 9.3. Os direitos autorais dos softwares criados pela LICENCIADORA, decorrentes de outros projetos/contratos que, criados de forma independentes dos sistemas licenciados neste contrato e que não tenham sido incorporados ao REPOSITÓRIO nos termos previstos nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA pertencem exclusivamente a LICENCIADORA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente Contrato de Licenciamento é celebrado com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, observando-se que todo contrato celebrado pela LICENCIADA deve ter vigência que não ultrapasse o termo final ora previsto. Caso a LICENCIADA tenha interesse em celebrar novo contrato de licenciamento, deve manifestar seu interesse à LICENCIADORA 06 (seis) meses antes do término da vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

- 11.1. Qualquer alteração dos termos e condições estabelecidas no presente Contrato pode ser objeto de termos aditivos, que passarão a integrá-lo, sendo obrigatória a análise jurídica da cada minuta de Termo Aditivo, no prazo de 15 dias do seu recebimento, durante a vigência do contrato.



- 11.2. A LICENCIADORA poderá aditar o presente contrato a qualquer tempo, sempre que razões de interesse público o justifiquem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da LICENCIADA, assegurará a LICENCIADORA o direito de dá-lo por rescindido, sem pagamento de qualquer indenização à LICENCIADA, mediante notificação pessoal ao representante legal da LICENCIADA ou por via postal com prova de recebimento.
- 12.2. O presente Contrato é rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 12.2.1 Descumprimento de cláusula contratual, especificação ou prazo;
 - 12.2.2 Cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;
 - 12.2.3 Decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
 - 12.2.4 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;
 - 12.2.5 Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má-fé da LICENCIADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirão à LICENCIADORA as providências, às suas expensas, quanto à publicação de extrato resumido deste Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial da União.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

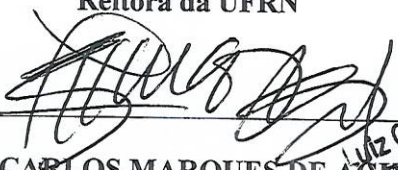
- 14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela LICENCIADORA, diante do que dispõe o Art. 109, Inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 29 de abril de 2014.




ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora da UFRN


LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR
Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda

Luiz Carlos M. de Aguiar
Adm. Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Nome:

Cassia Maria da Silva

CPF:





PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL Nº 36, DE 12 DE MAIO DE 2014
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 22, de 28/03/2014, publicado no D.O.U. nº 61, de 31/03/2014, conforme quadro abaixo. (Processo nº 23076.023028/2014-41).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	RÉGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Núcleo de Gestão/CAA	Gestão	1	40h	1º Wallison Bruno Alves Ribeiro 2º Charles Rene Sousa Silva

LENITA ALMEIDA AMARAL

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 78/2014 - UASG 153114

Processo nº 23078032569/13-70. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO para o Projeto Caracterização Metalúrgica e Mecânica de materiais e componentes metálicos II. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Visando o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica na área de engenharia. Declaração de Dispensa em 02/05/2014. RALF WELLIS DE SOUZA. Coordenador do Projeto. Ratificação em 12/05/2014. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 349.000,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 153114

Contrato nº 125/2013. Processo nº 23078000712/10-49. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 93580249000102. Contratado: ASIL ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Acresce o valor do contrato em R\$4.341,63 (2,34% do valor inicialmente contratado) e suprime em R\$ 5.815,15 (3,14%). Fundamento Legal: 8.666/93. Valor Total: R\$183.747,79. Fonte: 112000000 - 2013NE808986. Data de Assinatura: 08/05/2014.

(SICON - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800089

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2014 ao Convênio Nº 760560/2011. Conventos: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 153114, Gestão: 15235. Conveniente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ Nº 74.704.008/0001-75. Acrescentar ao valor global do Convênio, a quantia de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) ao valor global do Convênio. Valor Total: R\$ 660.000,00. Vigência: 09/03/2012 a 30/09/2014. Data de Assinatura: 08/05/2014. Signatários: Concedente: CARLOS ALFONSO XANDRE NETTO, CPF nº 346.005.820-04, Conveniente: SERGIO NICOLAJEWSKY, CPF nº 004.315.830-72.

(SICONV(PORTAL) - 12/05/2014)

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2014

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao Processo nº 23078038781/13

LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO
Pró-Reitor
Em Exercício

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 106/2014 - UASG 153114

Processo nº 23078041351/13-03. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS necessários para execução dos cardápios para atendimento da demanda dos Restaurantes Universitários da Divisão de Alimentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 13/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 5 andar - Delit Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante: Sra. Zuleica Santos da Silva Pelo telefone 3308-4030 ou Pelo e-mail dal_direcao@prae.ufrgs.br

JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
Diretor do Delit

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 52/2014

Empresas Vencedoras: Supermercado Linassi Ltda, Valor 30.667,65; Atacadão Comercio de Generos Alimentícios Ltda, Valor R\$3.593,52.

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073

PREGÃO Nº 83/2014

Empresa Vencedora: Angela Beatriz Da Costa Salomao - EPP, Valor R\$112.500,00.

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET
CORREA JÚNIORAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2014 - UASG 150218

Processo nº 23116002384201415. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tubos e Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para Hospital Universitário. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 13/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 112 RIO GRANDE-RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 12/05/2014) 150218-15259-2014NE800434

PREGÃO Nº 39/2014 - UASG 150218

Processo nº 23116003168201489. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos Diversos para o Hospital Universitário. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 13/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 112 RIO GRANDE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

(SIDE - 12/05/2014) 150218-15259-2014NE800434

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE

AVISOS DE PENALIDADES

A Magnífica Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria 736/2014-R, de 28 de abril de 2014, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 23 do estatuto vigente, resolve aplicar à empresa DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.208.403/0001-47, com sede na Rua Almeida Barreto, 646, Andar 1 - Centro - João Pessoa/PB - CEP 58.013-460, as sanções de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, com registro no SICAF, conforme previsão contida no art. 20.0, subitem 20.1, 20.2.2, alínea "c" do Pregão Eletrônico nº 019/2013 - UFRN em decorrência da não entrega dos materiais solicitados nos Empenhos nº 2013NE805781, 2013NE808574 e 2013NE811178, no valor global de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), ressalvando, contudo, que o percentual da multa deve ser aplicado de forma proporcional sobre as impropriedades apontadas por meio do Processo Administrativo nº 23077.012591/2014-83.

A Magnífica Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria 697/2014-R, de 23 de abril de 2014, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 23 do estatuto vigente, resolve aplicar à empresa DOMIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.227.387/0001-25, com sede na Av. Oscar Rangel, 165 - Volta Redonda - Castelo/ES, as sanções de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com registro no SICAF, conforme previsão contida no art. 13, inciso II, alínea "b", inciso III da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2013 - UFRN; art. 13, inciso II, alínea "b", inciso III da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013 - UFRN; art. 13, inciso II, alínea "b", inciso III da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 39/2013 - UFRN, em decorrência da não entrega dos materiais solicitados nos Empenhos nº 2013NE804820, 2013NE806465, 2013NE807121, 2013NE809077 e 2013NE811107, no valor global de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais), ressalvando, contudo, que o percentual da multa deve ser aplicado de forma proporcional sobre as impropriedades apontadas por meio do Processo Administrativo nº 23077.012183/2014-21.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

AVISO SUSPENSÃO

A Magnífica Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria 2171/2013-R, de 07 de outubro de 2013, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 23 do estatuto vigente, resolve sustar os efeitos e registro da sanção de Suspensão da empresa PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.035.769/0001-70, com sede na Rua Tavares Cavalcante, 487 - Centro - Campina Grande/PB - CEP 58.400-185, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SIAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CIEIS, considerando a satisfação das obrigações contratuais com a entrega dos produtos pendentes e o recolhimento em favor desta Instituição do valor da multa aplicada, conforme apurado no Processo Administrativo nº 23077.000273/2012-16.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4448.21.1714

Processo nº 23077.066930/2013-61: LICENCIADORA. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83; LICENCIADORA: EMPRESA STEFANNI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 58.069.360/0001-20. OBJETO: Licenciamento com cessão de direito de uso e de exploração, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, dos SISTEMAS SIG-UFRN, desenvolvidos na UFRN para utilização e exploração por parte da LICENCIADORA, durante o prazo de vigência estabelecido neste Instrumento. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/04/2014. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 10.973/2004; Decreto nº 5.563/05; Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.609/98; Decreto nº 2.556/98 e Resolução nº 05/2013-CONSAD.ASSINAM pela LICENCIADORA: Ângela Maria Paiva Cruz (Reitora), e pela LICENCIADORA: Luiz Carlos Marques de Aguiar (Procurador).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃOEXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 76/2014 - UASG 153114

Processo nº 23078003132201407. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO para o Projeto Próteses e Protótipos - Técnicas de Laboratório de Próteses - 2014. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Visando o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica na área de odontologia. Declaração de Dispensa em 09/05/2014. PANTALIS VARVAKI RADOS. Coordenador do Projeto. Ratificação em 12/05/2014. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício. Valor Global: R\$650.000,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 77/2014 - UASG 153114

Processo nº 23078038781/13-87. Objeto: Aquisição de um lote de material termopares e acessórios. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Bens destinados e indispensáveis a execução e desenvolvimento do Projeto. Declaração de Dispensa em 05/05/2014. CARLOS HOFFMANN SAMPAIO. Coordenador do Projeto. Ratificação em 08/05/2014. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 23.880,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro ANBE SMTCO..

(SIDE - 12/05/2014) 153114-15235-2014NE800073